



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2961 DE 20 DE fevereiro DE 2.009.

Projeto de Lei nº 002/2009, de autoria da Vereadora Antônia Jacob Barbosa.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por concessão e/ou comodato, o imóvel que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por concessão e/ou comodato, o imóvel público situado no bairro Santo Antonio, onde funciona a feira livre, à Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Hortifrutigranjeiros de Barra do Garças – Hortiagro/BG e outros.

Art. 2º - O período de vigência do comodato é de 04 (quatro) anos e as demais normas, direitos e obrigações de ambas as partes, devem constar em Contrato de Concessão e/ou Comodato, que será firmado entre a Prefeitura e a Hortiagro/BG e outros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de fevereiro de 2009.

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal, em 20/02/09 MBP

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal